

12



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 65
(Deputado Rafael Prudente)**

Ao PL nº 1.107 de 2016 que “ Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiros de 2017 e dá outras providências”

Dê-se ao inciso VI do art. 2º do presente projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

VI – ter colaboração de interesse público em manifestações culturais e religiosas.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva corrigir imprecisão contida no texto original e dar ao texto o real sentido de que a colaboração do interesse público acontecerá também nas manifestações culturais e religiosas.

Sala das Sessões, em



**Deputado Rafael Prudente
PMDB**